

**LEI MUNICIPAL Nº 1.135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a criação de Dotação Orçamentária ao Orçamento Programa de 2018 da Prefeitura de Glória de Dourados e dá outras providências.*

**Aristeu Pereira Nantes**, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa no Orçamento Programa Vigente da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, conforme descrição abaixo:

**02- Poder Executivo**

**02.05 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**02.05.01 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**02.05.01.12 – Educação**

**02.05.01.12.365 – Educação Infantil**

**02.05.01.12.365.0508 – Brasil Carinhoso**

**02.05.01.12.365.0508.1048.0000 – Apoio a Creches com Recursos Brasil Carinhoso**

**33.90.30.00 – Material de Consumo**

**Valor : R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)**

**02- Poder Executivo**

**02.05 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**02.05.01 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**02.05.01.12 – Educação**

**02.05.01.12.365 – Educação Infantil**

**02.05.01.12.365.0017 – Melhoria da Qualidade e Ampliação do Acesso à Educação**

**02.05.01.12.365.0017.2057.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil**

**44.20.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores**

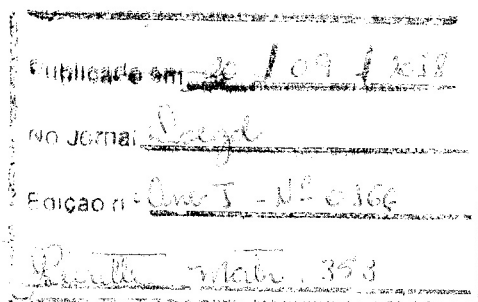
**Valor : R\$ 9.744,00 (Nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aristeu Pereira Nantes**

**Prefeito Municipal**

Glória de Dourados – MS, 18 de Setembro de 2018.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.N.P.J 03.155.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1.135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a criação de Dotação Orçamentária ao Orçamento Programa de 2018 da Prefeitura de Glória de Dourados e dá outras providências.”**

**Aristeu Pereira Nantes**, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa no Orçamento Programa Vigente da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, conforme descrição abaixo:

**02- Poder Executivo**

02.05 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes

02.05.01 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes

02.05.01.12 – Educação

02.05.01.12.365 – Educação Infantil

02.05.01.12.365.0508 – Brasil Carinhoso

02.05.01.12.365.0508.1048.0000 – Apoio a Creches com Recursos Brasil Carinhoso

33.90.30.00 – Material de Consumo

Valor : R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)

**02- Poder Executivo**

02.05 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes

02.05.01 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes

02.05.01.12 – Educação

02.05.01.12.365 – Educação Infantil

02.05.01.12.365.0017 – Melhoria da Qualidade e Ampliação do Acesso à Educação

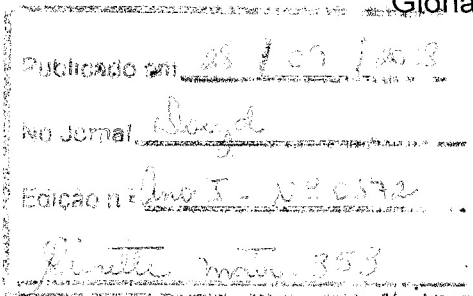
02.05.01.12.365.0017.2057.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

44.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Valor : R\$ 9.744,00 ( Nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados – MS, 24 de Agosto de 2018.



  
**Aristeu Pereira Nantes**  
**Prefeito Municipal**